

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS



Projeto de Lei n. ⁰²/2024

“Autoriza o Município a celebrar convênio Serviço Social da Indústria - Sesi - SP, para implantação de sistema de ensino no ensino fundamental e infantil e complementares nas escolas municipais e dá outras providências”.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº /2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa, o projeto de Lei, que **“Autoriza o Município a celebrar convênio Serviço Social da Indústria - Sesi - SP, para implantação de sistema de ensino no ensino fundamental e infantil e complementares nas escolas municipais e dá outras providências”**.

A presente lei visa conferir aos nossos gestores escolares, professores, alunos e servidores de apoio pedagógico acesso ao Sistema SESI-SP de Ensino já implantado em mais de 50 município do Estado de São Paulo, como podemos destacar, a cidade de Araras, Rubineia, Taboão da Serra dentre tantos outros, tendo como eixos norteadores os princípios de autonomia e de gestão democrática, a partir do reconhecimento da proposta pedagógica escolar.

O SESI-SP reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica das instituições conveniadas, promovendo o aperfeiçoamento da gestão educacional das unidades escolares, com ênfase na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

O Sistema SESI de Ensino é sinônimo de socialização de conhecimentos culturalmente adquiridos e vivenciados, atuando na produção e transformação de saberes entre gerações para a construção de mundos mais plurais.

Considerando ainda que é dever da Administração Municipal estar atenta a todos os princípios norteadores do serviço público, principalmente o princípio da legalidade.

Requer desta Casa Legislativa, seja o presente projeto analisado e votado para finalmente ser aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, fundamentado na natureza jurídica do projeto e nas circunstâncias fáticas de seu alcance.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos da mais alta estima e elevada consideração, desejando a Vossas Excelências, muito sucesso consecução do seu mister no Legislativo Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de janeiro de 2.024.


DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

(MINUTA)



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Projeto de lei nº 02 de 2024

“Autoriza o Município a celebrar convênio Serviço Social da Indústria - Sesi - SP, para implantação de sistema de ensino no ensino fundamental e infantil e complementares nas escolas municipais e dá outras providências”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou termo aditivo com o Serviço Social da Indústria - Sesi - SP, com o fim de estabelecer cooperação mútua para a implantação de sistema de ensino fundamental e infantil e atividades complementares nas escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Pirapora do Bom Jesus.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta de verbas próprias do orçamento vigente que serão suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2024.


DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.


MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Protocolo <u>006 / 24</u>
Data: <u>26 / 01 / 24</u>
Ass.: <u>LVIZ CARLOS</u>